



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2288 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA OS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.274 DE 24 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos da Lei Complementar nº 2.274 de 24 de junho de 2022:

- I. Anexos de Metas e Prioridades
- II. Anexo de Metas Fiscais;
- III. Avaliação do cumprimento de metas fiscais do exercício anterior;
- IV. Docc de Margem de Expansão;
- V. Evolução do Patrimônio
- VI. Índices de Pessoal;
- VII. Metas consolidadas e Memória de Cálculo;
- VIII. Metas fixadas comparadas
- IX. Origem e aplicação dos recursos de alienação;
- X. Parâmetros;
- XI. Receita Corrente Líquida;
- XII. Resultado Primário e Nominal;
- XIII. Síntese da Despesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

XIV. Síntese da Receita.

Art. 2º Os projetos e atividades constantes nesta Lei deverão ser inseridos no PPA, para o exercício de 2023.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Maratáizes/ES 07 de outubro de 2022.

JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO

Prefeito Municipal (interino)